



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.597
Rondonópolis, 20 de dezembro de 2023,
Quarta-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA <small>SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO</small>
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	KAMILA DE CARVALHO DOURADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SUSAN MEIRE MORETTE BINHA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	WENDER DE FRANÇA DIAS
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLÊ INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	VINICIUS AMOROSO
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	RAQUEL DE FARIA GIANELLI <small>RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO</small>

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.597
Rondonópolis, 20 de dezembro de 2023, Quarta-Feira.

LEI Nº 13.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a compensação financeira entre os débitos fiscais e licença prêmio e férias de Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica, o § 1º do artigo 16 da Lei nº 1.800/1990 (Código Tributário Municipal) com a redação dada pela Lei Complementar nº 187/2014 e Decreto nº 10.530, de 13 de dezembro de 2021.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder conversão em pecúnia de Licença-Prêmio e férias a que os Servidores Municipais têm direito, desde que o imóvel esteja em nome do próprio Servidor e Cônjuge.

Parágrafo único. Para efeito no disposto no caput deste artigo, serão efetuadas compensações cujos requerimentos forem protocolizados até a data de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de dezembro de 2023;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.597
Rondonópolis, 20 de dezembro de 2023, Quarta-Feira.

LEI Nº 13.299, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.213.835,02 (*Um milhão e duzentos e treze mil e oitocentos e trinta e cinco reais e dois centavos*).

CONSIDERANDO a frustração de receita na fonte de recursos no código "17000000000" referente a – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres - União e a diferença para mais projetada na fonte de recurso no seguinte código: 15021001000.

CONSIDERANDO que ambos são recursos previstos inicialmente na Lei Orçamentária de 2023, e que fazem parte do orçamento total inicial do município

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 1.213.835,02 (*Um milhão e duzentos e treze mil e oitocentos e trinta e cinco reais e dois centavos*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.1007 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
4.4.90.61.00.00 - 15021001000 - Aquisição de Imóveis -	R\$	1.213.835,02
Total Geral	R\$	1.213.835,02

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 - 17000000000 - Obras e Instalações – 365	R\$	1.213.835,02
Total Geral	R\$	1.213.835,02

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.597

Rondonópolis, 20 de dezembro de 2023, Quarta-Feira.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de dezembro de 2023;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.597
Rondonópolis, 20 de dezembro de 2023, Quarta-Feira.

LEI Nº 13.300, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, a abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$ 2.837.140,18 (dois milhões oitocentos e trinta e sete mil cento e quarenta reais e dezoito centavos)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, até o montante de **R\$ 2.837.140,18 (dois milhões oitocentos e trinta e sete mil cento e quarenta reais e dezoito centavos)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Legislativa de Administração		
01.003.01.032.1010.1636 – Construir/Ampliar o Prédio da Câmara		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	2.837.140,18
TOTAL GERAL	R\$	2.837.140,18

Art. 2º - Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
001 – Secretaria Legislativa da Presidência		
01.001.01.031.1010.2001 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa da Presidência		
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	275,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	24.975,18
002 – Gabinetes dos Vereadores		
01.002.01.031.1010.2002 – Manter os Gabinetes dos Vereadores		
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	16.700,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação	R\$	1.819,46
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	22.257,26
003 – Secretaria Legislativa de Administração		
01.003.01.032.1010.1796 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa de Administração		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	327.520,83



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.597
Rondonópolis, 20 de dezembro de 2023, Quarta-Feira.

01.003.01.032.1010.2005 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Administração		
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	19.800,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	371.362,28
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	21.500,00
3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra	R\$	39.173,06
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	300.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$	24.327,96
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação	R\$	2.272,55
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	2.720,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	8.033,51
004 – Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
01.004.01.032.1010.1797 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	350,00
01.004.01.032.1010.2006 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	4.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	101.871,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	278.879,30
01.004.01.032.1010.2477 – Realizar a Publicidade Institucional e Publicidade de Utilidade Pública		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	235,84
005 – Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
01.005.01.032.1010.2007 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	19.125,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	6.000,00
006 – Secretaria Legislativa Institucional		
01.006.01.032.1010.2480 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa Institucional		
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	17.175,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$	93.881,95
007 – Unidade Central de Controle Interno		
01.007.01.032.1010.2478 – Manter as Atividades da UCCI		
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
008 – Procuradoria Jurídica		
01.008.01.032.1010.2545 – Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica		
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	20.650,00
009 – Primeira Secretaria Legislativa		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.597
Rondonópolis, 20 de dezembro de 2023, Quarta-Feira.

01.009.01.032.1010.2546 – Manter as Atividades da Primeira Secretaria		
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	3.000,00
01.009.01.032.1010.2547 – Manter as Atividades da Escola do Legislativo		
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	5.850,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	93.610,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$	978.500,00
3.3.90.41.00.00 – Contribuições	R\$	6.000,00
010 – Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
01.010.01.032.1010.2022 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	15.275,00
TOTAL GERAL	R\$	2.837.140,18

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023);

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de dezembro de 2023;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.597
Rondonópolis, 20 de dezembro de 2023, Quarta-Feira.

LEI Nº 13.312, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento entre a Prefeitura Municipal e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL IMPÉRIO JUNINO**, CNPJ: 41.394.987/0001-53, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL IMPÉRIO JUNINO**, CNPJ: 41.394.987/0001-53, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. A referida contribuição será no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, a ser pago em parcela única.

Art. 2º A parceria cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 8.272/2017, Plano de Trabalho e Termo, a ser firmado pelos partícipes, visando regulamentar as ações dos fomentados

Art. 3º A referida contribuição descrita no art. 1º, será destinado para a realização do Evento cultural **“SARAU DE FÉRIAS”** no Município de Rondonópolis-MT, devendo a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL IMPÉRIO JUNINO**.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de dezembro de 2023;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.597
Rondonópolis, 20 de dezembro de 2023, Quarta-Feira.**

LEI Nº 13.325, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento entre a Prefeitura Municipal e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO MARINHO FRANCO**, CNPJ: 34.698.184/0001-27, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO MARINHO FRANCO**, CNPJ: 34.698.184/0001-27, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. A referida contribuição será no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a ser pago em parcela única.

Art. 2º A parceria cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 8.272/2017, Plano de Trabalho e Termo, a ser firmado pelos partícipes, visando regulamentar as ações dos fomentados

Art. 3º A referida contribuição descrita no art. 1º, será destinado para a realização do Evento cultural **“SHOW DA VIRADA DE ANO”** no Município de Rondonópolis-MT, devendo a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO MARINHO FRANCO**.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de dezembro de 2023;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.597
Rondonópolis, 20 de dezembro de 2023, Quarta-Feira.

DECRETO Nº 11.845, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.213.835,02 (*Um milhão e duzentos e treze mil e oitocentos e trinta e cinco reais e dois centavos*).

CONSIDERANDO a frustração de receita na fonte de recursos no código "17000000000" referente a – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres - União e a diferença para mais projetada na fonte de recurso no seguinte código: 15021001000.

CONSIDERANDO que ambos são recursos previstos inicialmente na Lei Orçamentária de 2023, e que fazem parte do orçamento total inicial do município

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 1.213.835,02 (*Um milhão e duzentos e treze mil e oitocentos e trinta e cinco reais e dois centavos*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.1007 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
4.4.90.61.00.00 - 15021001000 - Aquisição de Imóveis -	R\$	1.213.835,02
Total Geral	R\$	1.213.835,02

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 - 17000000000 - Obras e Instalações – 365	R\$	1.213.835,02
Total Geral	R\$	1.213.835,02

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.597

Rondonópolis, 20 de dezembro de 2023, Quarta-Feira.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de dezembro de 2023;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.597
Rondonópolis, 20 de dezembro de 2023, Quarta-Feira.

DECRETO Nº 11.846, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, a abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$ 2.837.140,18 (dois milhões oitocentos e trinta e sete mil cento e quarenta reais e dezoito centavos)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, até o montante de **R\$ 2.837.140,18 (dois milhões oitocentos e trinta e sete mil cento e quarenta reais e dezoito centavos)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Legislativa de Administração		
01.003.01.032.1010.1636 – Construir/Ampliar o Prédio da Câmara		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	2.837.140,18
TOTAL GERAL	R\$	2.837.140,18

Art. 2º - Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
001 – Secretaria Legislativa da Presidência		
01.001.01.031.1010.2001 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa da Presidência		
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	275,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	24.975,18
002 – Gabinetes dos Vereadores		
01.002.01.031.1010.2002 – Manter os Gabinetes dos Vereadores		
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	16.700,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação	R\$	1.819,46
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	22.257,26
003 – Secretaria Legislativa de Administração		
01.003.01.032.1010.1796 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa de Administração		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	327.520,83



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.597
Rondonópolis, 20 de dezembro de 2023, Quarta-Feira.

01.003.01.032.1010.2005 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Administração		
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	19.800,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	371.362,28
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	21.500,00
3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra	R\$	39.173,06
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	300.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$	24.327,96
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação	R\$	2.272,55
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	2.720,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	8.033,51
004 – Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
01.004.01.032.1010.1797 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	350,00
01.004.01.032.1010.2006 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	4.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	101.871,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	278.879,30
01.004.01.032.1010.2477 – Realizar a Publicidade Institucional e Publicidade de Utilidade Pública		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	235,84
005 – Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
01.005.01.032.1010.2007 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	19.125,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	6.000,00
006 – Secretaria Legislativa Institucional		
01.006.01.032.1010.2480 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa Institucional		
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	17.175,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$	93.881,95
007 – Unidade Central de Controle Interno		
01.007.01.032.1010.2478 – Manter as Atividades da UCCI		
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
008 – Procuradoria Jurídica		
01.008.01.032.1010.2545 – Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica		
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	20.650,00
009 – Primeira Secretaria Legislativa		
01.009.01.032.1010.2546 – Manter as Atividades da Primeira Secretaria		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.597
Rondonópolis, 20 de dezembro de 2023, Quarta-Feira.

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	3.000,00
01.009.01.032.1010.2547 – Manter as Atividades da Escola do Legislativo		
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	5.850,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	93.610,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$	978.500,00
3.3.90.41.00.00 – Contribuições	R\$	6.000,00
010 – Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
01.010.01.032.1010.2022 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	15.275,00
TOTAL GERAL	R\$	2.837.140,18

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023);

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de dezembro de 2023;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.